



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 3372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 029/2021** - Bruno dos Santos Martins.
- **Ata de Registro de Preços Nº 031/2021** - Comercial Dona Limpeza LTDA.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atas



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa BRUNO DOS SANTOS MARTINS, representada pelo Senhor Bruno dos Santos Martins, Titular, com sede na Rua Doutor José Gonçalves, s/n, Centro, São Miguel das Matas - BA, CEP:44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.928.165/0001-60, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 234/2021 e homologada em 12/07/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta da ata de registro de preços constante do Anexo III deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

### 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado na planilha abaixo:

Página 1 de 11



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE DE REDE E TELEFONIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	16972	*AP (ACCESS POINT) PARA TETO NO FORMATO DISCO COM TECNOLOGIA MIMO 2.4/5.0GHZ 300/867MBPS; INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; ANTENAS: (3) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA; MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM - 5GHZ: 22 DBM; PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC; MÉTODO DE ENERGIA: PASSIVO OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 803.2AT SUPORTADOS (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W; BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); MONTAGEM: PAREDE E TETO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA*	UN	15	R\$ 900,00	R\$13.500,00	INTELBRAS
2	16987	*TERMINAL INTELIGENTE ANALÓGICO POSSUI DISPLAY E 25 TECLAS PROGRAMÁVEIS, VOLTADO PARA O MERCADO COORPORATIVO E COMPATÍVEL COM CENTRAIS ANALÓGICAS COMO DESCRITO NO ITEM 23/LOTE3/143281*	UN	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00	INTELBRAS
3	16991	A INTERFACE CELULAR COM TECNOLOGIA GSM QUAD BAND PARA UM CHIP GSM, DISPLAY E BATERIA.	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	INTELBRAS



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4	16971	AP (ACCESS POINT) PARA TETO NO FORMATO DISCO COM TECNOLOGIA MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS; INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; ANTENAS: (3) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA; MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM - 5GHZ: 22 DBM; PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC; MÉTODO DE ENERGIA: PASSIVO OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 803.2AT SUPORTADOS (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W; BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); MONTAGEM: PAREDE E TETO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UN	10	R\$ 913,00	R\$ 9.130,00	INTELBRAS
5	16996	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO IP. 1 INTERFACE LAN E 1 INTERFACE WAN. COMPATÍVEL COM OS CODECS ILBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729.	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	INTELBRAS
6	16995	ATA (ADAPTADOR PARA TELEFONE ANALÓGICO) COM 2 INTERFACES FXS, 1 INTERFACE WAN, 1 INTERFACE LAN, COMPATÍVEL COM OS CODECS ILBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729.	UN	50	R\$ 555,56	R\$ 27.778,00	INTELBRAS
7	16980	BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL DE 30 CM 19 POLEGADAS	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	HI-TOP
8	16978	BANDEJA FIXA REFORÇADA P/ RACK P=670	UN	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	HI-TOP
9	16979	BANDEJA MÓVEL REFORÇADA P/ RACK P=670	UN	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	HI-TOP

Página 3 de 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10	16988	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, EQUIPADA COM 04 TRONCOS ANALÓGICOS (LINHAS) E 12 RAMAIS (ANALÓGICO) E 2 RAMAIS DIGITAIS, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DISA, CORREIO DE VOZ, INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO WEB.	UN	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	INTELBRAS
11	16990	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, EQUIPADA COM 06 TRONCOS ANALÓGICOS (LINHAS) E 24 RAMAIS (ANALÓGICO) E 2 RAMAIS DIGITAIS, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DISA, CORREIO DE VOZ, INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO WEB.	UN	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	INTELBRAS
12	16986	CENTRAL TELEFÔNICA, EQUIPADA COM 02 TRONCOS ANALÓGICOS (LINHAS) E 6 RAMAIS (ANALÓGICO) E 2 RAMAIS DIGITAIS.	UN	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	INTELBRAS
13	16982	EXAUSTOR COM DUAS VENTONHAS PARA RACK 19º BIVOLT.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	HI-TOP
14	16984	GUIA DE CABO HORIZONTAL 1U PARA RACK 19º	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	HI-TOP
15	16981	KIT ROLDANA PARA RACK 19º PISO	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	HI-TOP
16	16989	MICROTICK RB951UI-2HND COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 600MHZ A 750MHZ, 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100 SENDO 1 PORTA POE ALIMENTADOR, MEMORIA RAM DE 128MB, 1 PORTA USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ROTEIROS 6, ROTEIROS LICENÇA LEVEL 4, WIRELESS INTEGRADO 802.11 B/G/N 2X2 MIMO 300MBPS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ 1000MV.	UN	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	MIKROTICK
17	16983	PATCH-PANEL 24 PSC CAT 5E MULTILAN	UN	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	MAXI TELECOM
18	16977	RACK FECHADO 19 44U X 670MM P/ PISO PRETO	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	HI-TOP

Diário 4 de 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

19	16975	RACK FECHAR DE PAREDE 19 12US PRETO	UN	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	HI-TOP
20	16976	RACK FECHAR DE PAREDE 19 16US PRETO	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	HI-TOP
21	16974	RACK FECHAR DE PAREDE 19 7US PRETO	UN	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	HI-TOP
22	16985	RÉGUA 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 1U PARA RACK 19 POLEGADAS	UN	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	IPEC
23	16970	ROTEADOR DUAL BAND 4 ANTENAS, COM TECNOLOGIA MU-MIMO, DUAS REDES WI-FI EM 2,4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 GUEST ZONE, QUALITY OF SERVICE (QOS), 4 PORTAS LAN FAST ETHERNET E 1 WAN GIGA ETHERNET.	UN	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	INTELBRAS
24	16965	SWITCH 16 PORTAS 10/100 BASE-T FAST ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL BIVOLT, TODAS AS PORTAS SUPPORTAM A FUNÇÃO MDI/MDIX, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CABOS CROSSOVER OU PORTAS DE UPLINK. O SWITCH É PLUG- AND-PLAY E CADA PORTA PODE SER UTILIZADA COMO PORTAS DE USO GERAL OU PARA UPLINK E PODE SER FACILMENTE CONECTADO A UM SERVIDOR, UM HUB OU SWITCH, USANDO UM CABO DIRETO OU CROSSOVER. - SUPORTA ENDEREÇO MAC AUTO-APRENDIZAGEM E AUTO ENVELHECIMENTO - SUPORTA IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO PARA MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX - LEDS INDICADORES PARA MONITORAMENTO DE ENERGIA, LINK, ATIVIDADE - DESIGN CASO DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE PAREDE.- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA ADAPTADOR.	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	TP-LINK



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

25	16968	SWITCH 24 PORTAS 10/100 BASE-T FIBER ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL - EMPILHÁVEL	UN	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	TP-LINK
26	16966	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 BASE-T GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL - EMPILHÁVEL	UN	3	R\$ 1.879,00	R\$ 5.637,00	INTELBRAS
27	16967	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 BASE-T GIGABIT ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL - EMPILHÁVEL	UN	5	R\$ 1.609,00	R\$ 8.045,00	TP-LINK
28	16973	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. GABINETE COM ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. CONECTORES RJ-45 METÁLICOS. GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER). PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES.	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	TP-LINK
29	16993	TELEFONE COM FIO COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS E VIVA-VOZ.	UN	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	INTELBRAS
30	16994	TELEFONE HEADSET, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO.	UN	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	INTELBRAS
31	16992	TELEFONE PLENO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, ALÉM DE PERMITIR INSTALAÇÃO NAS POSIÇÕES MESA OU PAREDE.	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	INTELBRAS
32	16989	TERMINAL INTELIGENTE TI POSSUI 20 TECLAS PROGRAMÁVEIS E O MAIOR DISPLAY DA CATEGORIA ( 4X24), ALÉM DAS FUNÇÕES SUPORTE A SMS E CONFERÊNCIA. COMPATÍVEL COM CENTRAIS HÍBRIDAS DESCRITAS NO	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	INTELBRAS

Diário Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe -- Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ITEM 25 e 27/LOTE3/143282 e 139246.				
<b>TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ 145.000,00</b>

**LOTE 4 - MATERIAL DE CONSUMO REDE / TELEFONIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	16997	ADAPTADOR 2P+T NBR 14136 PARA PADRÃO VELHO	UN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	TRAMONTINA
2	16998	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T NBR 14136.	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	TRAMONTINA
3	17001	CABO LAN AZUL, CATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL, CAPA EXTERNA:PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 -0 M) QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO DOS LANCES, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20°C O KM 93,8, CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C PF M 56, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15%, TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES*VDC 3S 1500, ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545, VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68, APLICAÇÃO: SISTEMAS	CX	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00	MPT

Página 7 de 14





**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NOS DESKTOPS.					
4	16999	CABO LAN PRETO, CATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE AWG, ISOLADOS EM PÓLIETILENO ESPECIAL, COR: PRETO, CAPA EXTERNA:PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 -0 M) QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO DOS LANCES, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20°C O KM 93,8, CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C PF M 56, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15%, TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES VDC 3S 1500, ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545, VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68, APLICAÇÃO: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, PARA CABEAMENTO	UN	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00	MPT

Página 8 de 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANÉLS) E OS CONECTORES NOS DESKTOPS.					
5	17010	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 SOBREPOR PVC	UN	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	DUTOPLAST
6	17011	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 SOBREPOR ALUMÍNIO	UN	10	R\$ 178,00	R\$1.780,00	TOTAL QUADROS
7	17009	CAIXA DE SOBREPOR CONECTOR RJ 45 2 POSIÇÕES	UN	100	R\$ 92,05	R\$ 9.205,00	DUTOPLAST
8	17002	CANALETAS LISA FECHADA 30 X 30 BRANCO	UN	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00	DUTOPLAST
9	17003	CANALETAS LISA FECHADA 50 X 50 CÔR BRANCA	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	DUTOPLAST
10	17004	CONECTOR RJ45 FÊMEA LAN CAT5E BR	UN	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00	MAXI TELECOM
11	17005	CONECTOR, RJ-45 MACHO CAT 5E EIA/11A, CORPO EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMAS COM CAPA, 08 CONTATOS EM COBRE BERILO E CAMADA DE OURO EM 50 MICROS	UN	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	MAXI TELECOM
12	17006	CONECTORES RJ11, 04 VIAS - TELEFONE	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	MULTITOC
13	17007	FILTRO, DE LINHA, BIVOLT. MÍNIMO DE 6 TOMADAS, COM REBAIXO E SUPERFÍCIE PROTETORA, COM 2 POLOS E TERRA, CONFORME PADRÃO DA NBR-14136. DEVEM PERMITIR A REMOÇÃO E INTRODUÇÃO DOS PLUGUES, EVITANDO QUE SE SEPEM DAS TOMADAS DURANTE UTILIZAÇÃO, MÍNIMO DE 1,30M, BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDO DIRETAMENTE NO FILTRO, COM INDICAÇÃO LUMINOSA, COM FUSÍVEIS, COM FILTROS ELETRÔNICOS, 10 A, DE COBRE OU LIGA DE COBRE,	UN	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00	IPEC

Página 9 de 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		INDICADO PARA					
		INFORMÁTICA O PRODUTO DEVERÁ EXIBIR, DE FORMA NÍTIDA, NOME E MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CORRENTE MÁXIMA, CONFORME PORTARIA 27/00 DO INMETRO.					
14	17012	FITA PARA ROTULADOR COMPATÍVEL M231 MK 231 MK231 PT-80 PT80 12MM	UN	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00	WHITE
15	17008	FITA, ISOLANTE, ALTA FUSAO, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERENCIA, DIMENSAO 19MM X 20M. EMBALAGEM: EM ROLO.	UN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	FOXLUX
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 65.000,00</b>	

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DO REAJUSTE

4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços forem registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

#### 6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do Interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.3 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de EVENTUAL redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

#### 7. DOS PRAZOS

Diário 10 de 11



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-63

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data da assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quito com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0 Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

#### 12. DA ENTREGA

12.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo único - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;  
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;  
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 12 do 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. DA COBRANÇA JUDICIAL**

15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 - O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.2 - O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências corridas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.3 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tomarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4 - A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5 - No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Data: 13 de 14



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

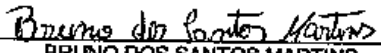
#### 20. DO FORO

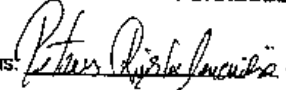
20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

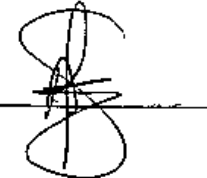
Aratuípe, 13 de julho de 2021.

Assinaturas:

  
MUNICÍPIO DE ARATUIPE  
Antonio Marcos Araújo de Souza  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
BRUNO DOS SANTOS MARTINS  
Bruno dos Santos Martins  
FORNECEDOR

Testemunhas:  -





**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, representada pelo Senhor Emerson dos Santos Oliveira, Titular, com sede na Praça José Dantas de Miranda, nº 60, Centro, Amargosa-BA, CEP: 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.750.160/0001-93, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE PESSOAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ARATUÍPE/BA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 236/2021 e homologada em 12/07/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta da ata de registro de preços constante do Anexo III deste instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

**3. DO PREÇO**

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado na planilha abaixo:

Página 1 de 9

39.750.160/0001-93  
Comercial Dona Limpeza LTDA  
Praça José Dantas de Miranda, 60  
CEP: 45.300-000 Amargosa-BA





**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	YITICLEAN
2	ÁLCOOL ETÍLICO, 96 graus, embalagem de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	6000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00	ITAJA
3	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E BACTERICIDA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM DE 500ML, BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	FR	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00	MEYOR'S
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>	

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00	QUALITY
2	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	QUALITY
3	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 58 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	QUALITY
4	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 300 L, COR PRETA. PACOTE COM 100	PC	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	QUALITY

Página 2 de 9

39.150.160/0001-83  
Comercial Dora Limpeza LTDA  
Praça José Duarte de Miranda, 20  
CEP: 45.300-000 Aratuípe



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

UNIDADES						
5	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L. COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA 0,004 MICRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	QUALITY
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$ 25.600,00</b>	

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00	FENIX
2	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	UN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	FENIX
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 9.898,00</b>	

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	DISPENSER - PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM UN. 200 R\$ 27,12 R\$ 5.424,00 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2018 ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM	UN	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50	GLOBO

39.7507160/0001-93  
Comercial Dava Limpeza LTDA  
Praça José Duarte de Miranda, 80  
CEP: 45.300-000 Araruama - BA



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
2	DISPENSER - PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	GLOBO
3	DISPENSER - SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, FECHADURA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, COM VÁLVULA DOSADORA, COM ACIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJEÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
4	DISPENSER - SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, DE 300 A 600 METROS, DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
5	DISPENSER - SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, CAPACIDADE MÍNIMA 600 FOLHAS, DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, VISOR FRONTAL COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE

*[Handwritten Signature]*  
39.750/13000001-83  
Comercial Datas Limpres Ltda  
Praça João Dantas de Miranda, 80  
CEP: 45.300-000 Aratuípe - BA



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, FECHADURA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, COM VÁLVULA DOSADORA, COM ACIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJEÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
<b>TOTAL LOTE 11</b>					<b>R\$ 6.799,50</b>	

- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DO REAJUSTE


- 4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

#### 6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 6.3 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de EVENTUAL redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

  
39.750.160/0001-50  
Comercial Datas Limpeta LTDA  
Rua José Duarte da Miranda, 8  
Bairro: São João Américo



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

#### 7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

38750.180/0001-83  
Comercial Dora Limpeza LTDA  
Rua José Dias de Miranda, 80  
CEP: 45.300-000 Aratuípe - BA



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
  - 2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
  - 3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
  - 4.0. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
  - 5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
  - 6.0 Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
  - 7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo MUNICÍPIO, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

#### 12. DA ENTREGA

12.1 - Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo único** - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Página 7 de 9

39.750/8  
Comercial/Dados-Administrativos/Tr.  
Praça José Dionísio, 14  
EP - 45.000



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
- 13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste Instrumento;

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### 15. DA COBRANÇA JUDICIAL


- 15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

  
13.750.160/0001-93  
Comércio Dona Linza LTDA  
Rua João Mendes de Miranda, 40  
Cidade: Aratuípe - Bahia



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

19.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecedor e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.


19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

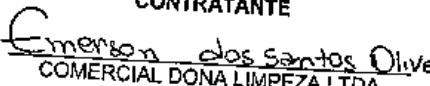
**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aratuípe, 13 de julho de 2021.

Assinaturas:

  
MUNICÍPIO DE ARATUIPE  
Antonio Marcos Araújo de Souza  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Emerson dos Santos Oliveira  
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA  
Emerson dos Santos Oliveira  
FORNECEDOR

39.760.160/0001-93  
Comercial Dona Limpeza LTDA  
Rua João Mendes de Miranda, 80  
CEP: 45.360-000 Aratuípe - BA

Testemunhas: 